



Município de Antônio Carlos

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 048/2023

NOMEIA A COMISSÃO ESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA DE GESTÃO (DIREÇÃO) DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais:

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 – Plano Nacional de Educação;

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando o disposto na Lei Municipal Nº 2.055, de 02 de fevereiro de 2022;

Considerando o disposto no Decreto nº 633/2023;

Considerando por fim, a necessidade de normatizar os procedimentos para a execução da Resolução Nº 1, de 27 de julho de 2022, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade;

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a Comissão responsável pelo processo de escolha de gestão (direção) das escolas no município de Antônio Carlos.

Artigo 2º. Fica constituída a Comissão encarregada de promover, supervisionar e acompanhar os procedimentos para escolha de GESTÃO ESCOLAR, conforme previsto no decreto nº 633/2023.

§1º - Os membros da comissão são do quadro de profissionais composta obrigatoriamente por representante(s) de PAIS DE ALUNOS, representante(s) de PROFESSORES EFETIVOS, representante(s) de SERVIDORES TEMPORÁRIOS, representante(s) do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e representante(s) do PODER EXECUTIVO.



Município de ANTÔNIO CARLOS

CNPJ: 18.094.763/0001-04
ESTADO DE MINAS GERAIS


<u>COMIS SAO</u>	<u>NOME</u>	<u>CPF</u>	<u>SEGMENTO</u>
Presidente	Andréia Aparecida da Cruz Trindade	961.712.606-06	Representante de Professores Efetivos
Membro	Ana Lara Beatriz da Silva	021.310.346-01	Representante do Conselho Municipal de Educação
Membro	Carlos André Becho Baeta	514.871.796-34	Representante de Servidores Temporários
Membro	Miriã Marta Vieira Daniel Alves	052.667.806-22	Representante de Pais de Alunos
Membro	Edilson Carvalho de Aguiar	024.119.726-01	Representante do Poder Executivo

Artigo 3º. A Comissão responsável pelo processo de escolha de gestão (direção) das escolas no município de Antônio Carlos será extinta após a nomeação dos gestores escolares.

Artigo 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Antônio Carlos, 14 de setembro de 2023.


MARCELO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL